



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2024**  
**INSTRUTOR DE LIBRAS, NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

**EDITAL DE ABERTURA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA – SEDUC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 90 da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, do art. 35 da Lei nº. 9.156, de 08 de janeiro de 2023, bem como na Lei nº. 6.691, de 25 de setembro de 2009, e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de **Instrutor de Língua Brasileira de Sinais-Libras como primeira língua-L1, de Nível Superior, Instrutor de Língua Brasileira de Sinais-Libras como segunda língua-L2, de Nível Superior e Instrutor de Língua Brasileira de Sinais-Libras como segunda língua-L2, de Nível Médio**, objetivando atender à necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, de profissionais para execução de suas atividades nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

**1. OBJETIVO**

**1.1** Constitui objeto deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária de **Instrutor de Língua Brasileira de Sinais-Libras como primeira língua-L1, de Nível Superior, Instrutor de Língua Brasileira de Sinais-Libras como segunda língua-L2, de Nível Superior e Instrutor de Língua Brasileira de Sinais-Libras como segunda língua-L2, de Nível Médio**, para execução de suas atividades nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual.

**2. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**

**2.1** A carga horária dos profissionais será de 30 (trinta) horas semanais, contemplando quando necessário os sábados letivos escolares, podendo o candidato ser lotado nos turnos matutino, vespertino ou noturno, observada a necessidade da unidade educacional onde for lotado, seja na DEA/DRE ou no CAS/SEINC/DED.

**2.2** A remuneração mensal para o **Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Libras, como segunda língua (L2), de Nível Médio**, a remuneração será de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**2.3** Para os cargos de **Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Libras como primeira língua (L1)** e de **Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Libras como segunda língua (L2)**, ambos de **Nível Superior**, a remuneração será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1** O **Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Libras, como segunda língua (L2), de Nível Médio**, deverá: atuar na DEA/DRE e no CAS/SEINC/DED ministrando cursos de Libras, bem como oficinas de Libras, para pessoas ouvintes de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (os cursos/oficinas podem ser ministrados também nas unidades de ensino); elaborar, em conjunto com os demais Instrutores de Libras e com o(a) técnico(a) de referência da Educação Especial da DRE/DEA, a execução de materiais necessários para realização dos Cursos de Libras, entre eles, apostilas, recursos pedagógicos, vídeos e demais necessidades que surgirem, demandadas pelo Serviço de Planejamento e Ensino das DRE's/DEA, bem como pelo CAS/SEINC/DED.

**3.1.1** O Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Libras, como segunda língua (L2), de Nível Médio, **lotado no CAS/SEINC/DED**, deverá orientar e cooperar com os demais Instrutores de Libras como L2, lotados nas DREs/DEA, em suas necessidades laborais; elaborar e acompanhar os projetos de formação definidos pelo CAS/SEINC/DED (presenciais e/ou virtuais); monitorar as atividades pedagógicas desenvolvidas nos cursos de Libras da Rede Estadual de Ensino de Sergipe, bem como produzir, desenvolver e monitorar as atividades desempenhadas no ambiente virtual de aprendizagem da SEDUC, assim como atualizar os materiais pedagógicos disponibilizados para os Cursos de Libras e demais necessidades que surgirem, demandadas pelo Centro de Apoio aos Surdos-CAS do Serviço de Educação Inclusiva-SEINC/DED.

**3.2** O **Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Libras, como segunda língua (L2), de Nível Superior**, deverá: atuar na DEA/DRE; ministrar cursos de Libras, bem como oficinas de Libras para pessoas ouvintes, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (os cursos/oficinas podem ser ministrados também nas unidades de ensino); elaborar, em conjunto com os demais Professores de Libras e o(a) técnico(a) de referência da Educação Especial da DRE/DEA, os projetos dos cursos a serem ofertados; realizar a monitoração dos referidos cursos no AVA, bem como elaborar os materiais necessários para a sua realização, dentre eles, apostilas, recursos pedagógicos, vídeos e demais necessidades que surgirem, demandadas pelo Serviço de Planejamento de Ensino das DREs/DEA, bem como, pelo CAS/SEINC/DED.

**3.3** O **Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Libras, como primeira língua (L1), de Nível Superior**, deverá: atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais com matrícula de alunos surdos nas DEA/DRE a fim de lecionar a Língua Brasileira de Sinais (Libras) para os alunos surdos matriculados em classes especiais e regulares na rede pública estadual; auxiliar os professores



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

nas Salas de Recursos Multifuncionais com matrícula de alunos surdos oferecendo o ensino de Libras; interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar; orientar professores quanto às suas possíveis dúvidas em Libras; produzir material didático e pedagógico para alunos surdos; elaborar, em conjunto com os demais Professores de Libras, os materiais necessários para atuação com alunos surdos.

**3.4 Os Instrutores de Nível Superior lotados no CAS** deverão orientar e cooperar com os professores do ensino de Libras como L1, professores e técnicos pedagógicos da Rede Estadual de Ensino de Sergipe; monitorar as atividades pedagógicas desenvolvidas nas salas de recursos multifuncionais com matrículas de alunos surdos nas unidades de ensino da Rede Estadual, assim como elaborar e acompanhar projetos de formação (presenciais e/ou virtuais), materiais pedagógicos, desenvolver atividades pedagógicas necessárias para atuação com alunos surdos e demais necessidades que surgirem, demandadas pelo Centro de Apoio aos Surdos-CAS do Serviço de Educação Inclusiva-SEINC/DED.

**3.5 Os Instrutores da Língua Brasileira de Sinais**, em qualquer modalidade, ao atuarem de forma remota, sempre que necessário, devem assinar o termo de consentimento de uso de imagem.

#### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS**

**4.1 As áreas e os pré-requisitos/escolaridade para os profissionais que irão disputar as vagas da DEA/DREs ou do Centro de Apoio aos Surdos (CAS) são os estabelecidos nos quadros que seguem:**

##### **QUADRO 1**

<b>INSTRUTOR DE LIBRAS COMO PRIMEIRA LÍNGUA (L1) – NÍVEL SUPERIOR</b>	
<b>LOTAÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE</b>
DEA/DREs/CAS	<b>VAGAS PREFERENCIALMENTE DESTINADAS ÀS PESSOAS SURDAS, COM A SEGUINTE FORMAÇÃO:</b> I. Licenciatura em Letras Libras ou Licenciatura plena em Letras/Libras-Língua Portuguesa.
DEA/DREs/CAS	<b>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS SURDOS, SERÃO CONTRATADAS OUVINTES COM A SEGUINTE FORMAÇÃO:</b> I. Licenciatura em Letras Libras ou Licenciatura plena em Letras/Libras-Língua Portuguesa.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**QUADRO 2**

<b>INSTRUTOR DE LIBRAS COMO SEGUNDA LÍNGUA (L2) – NÍVEL SUPERIOR</b>	
<b>LOTAÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE</b>
DEA/DREs/CAS	<b>VAGAS PREFERENCIALMENTE DESTINADAS ÀS PESSOAS SURDAS, COM A SEGUINTE FORMAÇÃO:</b> II. Licenciatura em Letras Libras ou Licenciatura plena em Letras/Libras-Língua Portuguesa.
DEA/DREs/CAS	<b>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS SURDOS, SERÃO CONTRATADAS PESSOAS OUVINTES COM A SEGUINTE FORMAÇÃO:</b> II. Licenciatura em Letras Libras ou Licenciatura plena em Letras/Libras-Língua Portuguesa.

**QUADRO 3**

<b>INSTRUTOR DE LIBRAS COMO SEGUNDA LÍNGUA (L2) – NÍVEL MÉDIO</b>	
<b>LOTAÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE</b>
DEA/DREs/CAS	<b>VAGAS PREFERENCIALMENTE DESTINADAS ÀS PESSOAS SURDAS, COM A SEGUINTE FORMAÇÃO:</b>  Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de: I. Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de Libras (PROLIBRAS); II. Certificado de Instrutor de Libras promovido por instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou; III. Certificado de Instrutor de Libras reconhecido pelo Ministério da Educação.
DEA/DREs/CAS	<b>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS SURDOS, SERÃO CONTRATADAS PESSOAS OUVINTES, COM A SEGUINTE FORMAÇÃO:</b>  Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de: I. Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de Libras (PROLIBRAS) ou; II. Certificado de Instrutor de Libras promovido por instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou; III. Certificado de Instrutor de Libras reconhecido pelo Ministério da Educação.

**4.2** Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão temporariamente as vagas em unidade(s) escolar(es) jurisdicionada(s) às Diretorias Regionais de Educação (DEA/DREs) e o Centro de Apoio ao Surdo (CAS), vinculado ao Serviço de Educação Inclusiva (SEINC), do



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Departamento de Educação (DED), conforme estabelecido no Quadro 04, deste Edital, e serão providas segundo a ordem decrescente classificação.

**4.2.1.** Considerando as atribuições do Serviço de Educação Inclusiva-SEINC/DED, ao qual o Centro de Apoio ao Surdo (CAS) está vinculado, as vagas destinadas ao CAS serão ocupadas por candidatos seguindo o quantitativo e especificações contidas no Quadro 04, deste Edital.

**4.3** Além das vagas constantes no presente edital, será formado CADASTRO DE RESERVA para vagas que surgirem durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

**4.4** As vagas que não forem preenchidas pelo **público preferencial**, que são os(as) candidatos(as) **surdos(as)**, deverão ser ocupadas por candidatos(as) ouvintes.

**4.5** As vagas encontram-se distribuídas, conforme estabelecido no quadro de vagas abaixo:

**QUADRO 4 – VAGAS**

<b>INSTRUTOR DE LIBRAS</b>			
<b>LOTAÇÃO</b>	<b>L2 – NÍVEL MÉDIO</b>	<b>L1 – NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>L2 – NÍVEL SUPERIOR</b>
<b>CAS</b>	Candidatos surdos: 02	Candidatos Surdos: 01	Candidatos Surdos: 01
		Candidatos Ouvintes: 01	Candidatos Ouvintes: 01
<b>DEA</b>	01	01	03
<b>DRE1</b>	01	01	01
<b>DRE2</b>	01	01	01
<b>DRE3</b>	01	01	01
<b>DRE4</b>	01	01	01
<b>DRE5</b>	01	01	01
<b>DRE6</b>	01	01	01
<b>DRE7</b>	-	01	01
<b>DRE8</b>	01	01	01
<b>DRE9</b>	01	01	01
<b>TOTAL POR CARGO</b>	11	12	14

**4.6** Além das vagas constantes no presente Edital, será formado CADASTRO DE RESERVA para vagas que surgirem durante a vigência deste PSS.

**4.7** O CADASTRO DE RESERVA poderá ser ampliado, desde que fundamentado, para atendimento da demanda da Educação Especial, durante a vigência deste PSS.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**4.8** Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de participação na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato deseja se inscrever.

**4.9** O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente e anexar relatório médico, no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

**4.10** Do total de vagas ofertadas por DEA/DRE ou CAS, e das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste certame, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 152 da Lei Complementar nº 33/96 e em respeito ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**4.10.1** O percentual acima informado incidirá quando o número de convocados for igual ou superior a 05 (cinco).

**4.11** Os candidatos com deficiência que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Estado, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.

**4.11.1** A Perícia Médica será realizada exclusivamente na Perícia Médica Oficial do Estado, em Aracaju.

**4.11.2** Os candidatos com deficiência que forem selecionados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

**4.12** Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de pessoa com deficiência (PcD), passando a constar somente na listagem de ampla concorrência. A decisão da Perícia Médica será terminativa.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** A inscrição para as vagas ofertadas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.1** Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados por meio da documentação a ser anexada, no ato da inscrição, pelos próprios candidatos.

**5.2** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o portal <https://www.seduc.se.gov.br/oficial.asp>, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição *online* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e *upload* da documentação. A inscrição pela Internet estará disponível, ininterruptamente, desde às 7 horas, do 1º dia de inscrição, até às



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

23 horas e 59 minutos, do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto no Anexo I, considerando-se o horário local.

**5.3** O candidato deve tomar cuidado ao escolher a vaga pretendida, pois não será permitida a mudança de lotação, após encerramento do período de inscrição.

**5.4** Os candidatos poderão ser lotados em qualquer Unidade de Ensino da DEA/DRE escolhida, conforme descrito no item 4.5, atendendo à necessidade do serviço.

**5.5** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos descritos no site da SEDUC, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, bem como com a qualidade de leitura dos arquivos anexados, antes de enviar a inscrição, considerando que:

**5.5.1** Somente serão aceitos documentos **originais** no formato pdf, em **arquivo único para cada campo**;

**5.5.2** Os arquivos ilegíveis ou digitalizados faltando parte, serão considerados sem validade e não será atribuída a pontuação a eles correspondente. O candidato é responsável pela qualidade dos arquivos anexados;

**5.5.3** Somente serão aceitos arquivos de até 8Mb;

**5.5.4** Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com **FRENTE** e **VERSO** (**ainda que verso em branco**), sob pena de não serem aceitos e avaliados;

**5.5.5** Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, datadas até 30 dias da abertura do PSS.

**5.6** Não será permitida a inscrição em mais de uma vaga descrita no item 4.5.

**5.7** O candidato deve se atentar para o fato de que, finalizado o período de inscrição, **não poderá anexar mais nenhum documento ou alterar vaga pretendida**.

**5.7.1** Se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha da lotação, poderá, **durante o período de inscrição**, cancelá-la e efetivar uma nova inscrição.

**5.8** Finalizadas as inscrições, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e, na data estabelecida no cronograma, acessar o site da SEDUC, que divulgará a relação de inscritos, data de nascimento, lista de concorrência e a respectiva quantidade de arquivos anexados.

**5.8.1** O candidato que não concordar com qualquer informação exposta na lista de inscritos poderá, no prazo de **um dia útil** após a publicação, impugnar a lista na qual está contida a referida informação, solicitando sua retificação, por meio de requerimento administrativo, em protocolo externo, disponível no site da SEDUC <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

**5.8.2** Por se tratar de critério de desempate, é dever do candidato confirmar a exatidão de sua data de nascimento publicada na lista de inscritos e, no caso de incorreções, solicitar a retificação com base no documento de identificação anexado na inscrição, podendo ser desclassificado caso não o faça.

**5.8.3** Após o prazo de impugnação, as inscrições serão avaliadas no estado em que se



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

encontrarem.

**5.9** Caso o candidato para o cargo de **Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Libras, como segunda língua (L2), de Nível Médio**, possua certificado de Nível Superior, poderá apresentar o certificado ou diploma correspondente, em substituição ao de Nível Médio, para fins de comprovação de pré-requisito mínimo, previsto no item 4.1.

**5.10 NÃO** serão aceitos para comprovação de escolaridade: histórico escolar de notas, guia de transferência, declaração de curso a concluir, atestado de matrícula ou declarações de conclusão emitidas há mais de 30 dias contados da data de abertura do PSS.

**5.10.1** Poderão ser considerados históricos escolares se, também, contiverem a certificação de conclusão de curso.

**5.11** A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** possuir a escolaridade mínima exigida no item 4.1;
- b)** ter sido classificado e aprovado neste processo seletivo;
- c)** ser brasileiro ou, se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- d)** ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- e)** se brasileiro, estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- f)** não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a contratação;
- g)** não ser aposentado;
- h)** não ter vínculo, temporário, efetivo ou comissionado, com a Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal;
- i)** não possuir condenação judicial com trânsito em julgado, no qual figure como autor de ilícito penal.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**6.1** A presente seleção será realizada em duas etapas. A primeira etapa constitui-se de Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório e a segunda etapa consistirá na Avaliação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Comprovação de Títulos e Experiência, assim como dos Anexos II, III, IV, V, VI e VII, sendo a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

**6.1.1** Participarão da Avaliação Prática todos os candidatos devidamente classificados na Avaliação de Títulos.

**6.1.2** A relação dos temas para a prova prática é encontrada nos Anexos V, VI e VII.

**6.1.3** Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á atendendo aos seguintes critérios:

- a)** de maior idade;





**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**b)** capacitação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (certificado em curso de Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou pela cumulação de certificados em cursos de Libras que seja igual ou superior a 250 horas, conforme prevê a Lei nº. 9.291 de 20 de setembro de 2023).

**6.2 A avaliação da prova prática** consistirá na análise dos critérios descritos a seguir:

**6.2.1** O candidato classificado para a Prova Prática deverá apresentar uma aula, com tema a ser definido, na qual serão avaliadas, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e a habilidade do candidato no domínio da língua.

**6.2.2** Os temas para apresentação dos candidatos aprovados para a segunda etapa serão sorteados 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova prática. Será divulgado dia e horário do sorteio no site da SEDUC, mas a presença do candidato no momento do sorteio é opcional.

**6.2.3** A prova prática será realizada na sede da SEDUC, localizada na Rua Gutemberg Chagas, nº 169, Bairro DIA, Aracaju/SE.

**6.2.4** A prova prática será de caráter individual, obedecendo o supracitado sorteio relacionado às temáticas listadas nos Anexos V, VI e VII. Cabe ressaltar que os candidatos devem atentar para apresentar suas práticas de aula levando em consideração as adaptações necessárias para o nível e modalidade da atividade para a qual se inscreveu.

**6.2.5** O participante que não observar rigorosamente o horário de início de sua prova prática, previsto no cronograma, será automaticamente eliminado do processo.

**6.2.6** Cada participante deverá comparecer ao local da prova com, pelo menos, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início de sua prova.

**6.2.7** O candidato terá 15 (quinze) minutos de prova prática, dos quais até 2 (dois) minutos para a apresentação pessoal, que não será pontuada, e o restante para apresentação sobre o tema a ele atribuído.

**6.2.8** Antes de dar início à Prova Didática, o candidato deverá distribuir o seu plano de aula a todos os membros da Comissão Examinadora, devendo levar 03 (três) planos, um para cada avaliador.

**6.2.9** Para realizar a prova prática, o participante deverá apresentar à banca examinadora, antes do início da prova prática, o documento de identidade com o qual se inscreveu e também o Plano de Aula.

**6.2.10** O Candidato deverá apresentar uma aula com temas relacionados à Libras, conforme programa atribuído nos Anexos V e VI, sendo avaliados de acordo com os critérios abaixo:

**a)** Fluência: gramática, vocabulário, classificadores, uso do espaço e expressão facial - nota máxima 50,00 (cinquenta vírgula zero).

**b)** Didática/Metodologia de ensino: conhecimento sobre o tema, clareza na exposição, elaboração e execução do plano de aula, coerência e coesão linguística, capacidade de síntese, sequência lógica e coerência do conteúdo e cumprimento do tempo - nota máxima 50,00 (cinquenta vírgula



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

zero).

**6.2.11** Durante a permanência para a realização da prova prática, não serão permitidas consultas de qualquer espécie, nem o uso de telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos que não forem autorizados pela Banca Examinadora.

**6.2.12** Será permitida a utilização de recursos didáticos na prova prática. Serão disponibilizados um computador e projetor multimídia na prova prática.

**6.2.13** Para ser classificado na prova prática o candidato deverá ter no mínimo 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.

**6.2.14** Por questões de segurança e/ou eventuais necessidades futuras, a prova prática será filmada.

**6.2.15** Não será permitido a nenhum candidato assistir à prova dos demais concorrentes.

**6.3** Será facultado à Comissão de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

**6.3.1** O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

**6.4** Para Certificados/diplomas emitidos por instituições estrangeiras, o candidato deve apresentar o devido reconhecimento, conforme normativas impostas pelo MEC, assim como para experiência profissional no exterior, a tradução juramentada, respitando-se a legislação brasileira vigente.

**6.5** Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir ou declaração emitida há mais de 30 (trinta) dias da abertura do PSS.

**6.6** A Comissão de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.7** Na classificação e resultado da seleção dos candidatos, nas duas etapas, será observada a ordem decrescente de pontuação dos candidatos para preenchimento das vagas disponíveis.

**6.8** Apenas o Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe. Os demais atos serão divulgados no site oficial da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (<https://www.seduc.se.gov.br/oficial.asp>).

## **7 DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**7.1** A experiência profissional de caráter **privado** deverá ser comprovada, **OBRIGATORIAMENTE**, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (**Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações**) podendo ser CTPS digital, desde que acompanhe a **identificação do candidato**, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**7.1.1 SOMENTE** a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter **privado**, não será considerada para fins de pontuação.

**7.2** A experiência profissional de caráter **público** deverá ser comprovada, **OBRIGATORIAMENTE**, ou mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (**Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações**) podendo ser CTPS digital, desde que acompanhe a **identificação do candidato**, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital> ou mediante Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos e/ou setor pessoal em que trabalha ou trabalhou, **assinada pelo responsável do setor de recursos humanos**, na qual conste expressamente o cargo e/ou função e as atividades desenvolvidas.

**7.3** Quando a CTPS não informar a atividade/cargo desenvolvido(a), o(a) qual servirá de comprovação da experiência exigida no Anexo II, III e IV, o candidato deverá, **obrigatoriamente** apresentar, também, declaração com a informação complementar para fins de pontuação.

**7.4** O ato de nomeação, termo de posse, ou contrato/rescisão de trabalho, apresentados **ISOLADAMENTE** não serão pontuados.

**7.5** Nos casos em que os **vínculos não estão encerrado em CTPS**, o candidato deverá apresentar, também, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

**7.6** Não serão aceitas declarações emitidas pelos representantes das unidades de ensino, sejam eles, Diretor, Coordenador ou Secretário Escolar.

**7.7** Em caso de caráter autônomo, a experiência profissional deverá ser comprovada mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, a fim de que seja comprovado o cumprimento destes.

**7.8** No caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

**7.9** No caso de experiência em cooperativa ou associação, a comprovação deverá ser mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

**7.10** Sobre o formato das Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional, estas deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, sendo aceito código de verificação digital, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato **DIA/MÊS/ANO**.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**7.10.1** Na ausência de quaisquer itens citados anteriormente, a certidão/declaração não será considerada para fins de pontuação.

**7.11** Não serão considerados exercício profissional Estágio Curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário ou tirocínio.

**7.12** Não serão considerados meses incompletos e períodos concomitantes, exercidos em outro CNPJ.

**7.13** A Comissão poderá considerar as Certidões/Declarações que não obedeçam à exigência supracitada (formato **DIAMÊS/ANO**), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo trabalhado. Exemplo: Na declaração: "Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998", somente seriam contados os anos 1996 e 1997, pois seriam excluídos o 1995 e 1998, por não ser possível identificar se o candidato laborou esses anos completos.

**7.14** A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **8 RECURSOS**

**8.1** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos referentes a resultados no site da SEDUC, conforme endereço informado neste certame.

**8.2** Apenas candidatos classificados serão relacionados nas listas provisórias de resultado nas etapas de avaliação.

**8.3** Caso o candidato discorde da pontuação, ou mesmo, não encontre seu nome na presente lista, poderá interpor recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e/ou prática, conforme cronograma informado na lista provisória, composta pela relação de candidatos aprovados, no site oficial da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

**8.4** Caberá recurso tão somente contra erros ou omissões na nota de títulos, após a publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (<https://www.seduc.se.gov.br/oficial.asp>).

**8.5** O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEDUC (onde o candidato fez a sua inscrição), ficando disponível, ininterruptamente, desde às 7 horas, do primeiro dia, até às 23 horas e 59 minutos, do último dia, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local e **informado no edital de divulgação do Resultado Provisório**.

**8.5.1** Não serão analisados recursos protocolados através do protocolo externo da SEDUC, em concordância com o previsto no item 8.5.

**8.6** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou fora do prazo.

**8.7** Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, **NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR NENHUM DOCUMENTO**, devendo o candidato



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

apenas redigir, em local apropriado, as razões de seu recurso.

**8.8** Após a análise dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação **poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída ao candidato.**

**8.9** Apenas candidatos classificados serão relacionados nas listas provisória e definitiva de resultado.

## **9 VIGÊNCIA**

**9.1** O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data da publicação da Homologação do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período.

## **10 CONVOCAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA**

**10.1** A convocação será publicada no site da SEDUC e será de **exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os atos publicados** no site oficial desta Secretaria.

**10.2** Quando convocado, o candidato deverá:

**a)** Ter escolaridade mínima exigida no item 4, sendo obrigatória a apresentação de Diploma/Certificado de Conclusão de Curso;

**b)** Apresentar os **documentos originais**, que serão exigidos no Edital de Convocação a ser publicado no site da SEDUC, assim como os documentos apresentados no momento da inscrição, sob pena de desclassificação, se inexistentes ou inverídicos;

**c)** Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

**d)** Apresentar certidões de regularização com a Justiça Eleitoral, com o serviço militar obrigatório e com a Justiça Estadual e Federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

**e)** Atestado Médico de capacidade funcional, emitido por Médico do Trabalho.

**10.3** Em atendimento ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 6.691/2009, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, durante o período de 6 (seis) meses a contar do término do contrato.

**10.4** Cabe às Diretorias Regionais, ao CAS e à Diretoria de Educação de Aracaju solicitar ao Departamento de Recursos Humanos/DRH desta SEDUC, a convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas existentes.

**10.5** O não comparecimento no prazo estipulado pelo instrumento de convocação implicará na desistência do PSS e desclassificação do candidato.

**10.6** Quando o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado não comparecer para a



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

formalização do contrato no prazo a ser estipulado no edital de convocação, isto implicará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

**10.7** A lotação dos candidatos convocados deverá ser realizada pelas Diretorias Regionais de Educação, Diretoria de Educação de Aracaju e SEDUC, exclusivamente para atender à efetiva necessidade das unidades escolares/CAS, solicitada respeitando o item 10.4.

**10.8** Face à comprovada urgência, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.537, de 28 de maio de 2019, a comprovação de sanidade física e mental pode ser atestada por laudo emitido por Médico do Trabalho, hipótese na qual deverá ser submetido à ratificação pelo Serviço Médico do Estado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de nulidade do contrato.

**10.9** Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de convocação, prazo de validade estabelecido no item 9 e seguintes, além da disponibilidade orçamentária.

**10.10** Não havendo candidatos aprovados ou excedentes para alguma das vagas ofertadas, a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura poderá convocar, a pedido da DEA/DRE/CAS, os candidatos com melhor pontuação na Lista Geral, mediante a publicação de Edital de Convite, no site da SEDUC. Se o candidato não atender ao chamamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, permanecerá na lista originária, não modificando sua ordem de classificação.

**10.11** Para ser submetido à avaliação médica, na Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD, a ser divulgado no site da SEDUC, providenciando, às suas custas, os exames/avaliações necessários, quais sejam:

- a)** Hemograma; Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- b)** Parasitológico de Fezes;
- c)** Sumário de Urina;
- d)** Antígeno Prostático Específico (Homens acima de 40 anos de idade);
- e)** Colesterol e Triglicerídeos;
- f)** Glicemia;
- g)** Sorologia para LUES (VDRL);
- h)** Uréia; Creatinina; Ácido Úrico;
- i)** Exame Audiométrico (Audiometria tonal): exceto candidatos SURDOS;
- j)** ECG para candidatos com idade até 40 anos;
- k)** Teste ergométrico, para candidatos com idade acima de 40 anos;
- l)** Raio X do Tórax (PA e PERFIL);
- m)** Avaliação psicológica, com emissão de laudo psicológico que ateste a compatibilidade de aspectos do candidato com as atribuições do cargo, visando verificar capacidade de concentração e atenção, tipos de raciocínio, controle emocional, relacionamento interpessoal e características



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

de personalidade;

**n)** Relatório do Médico Oftalmologista que ateste aptidão funcional do ponto de vista oftalmológico.

**10.12** Durante os exames médicos, a Perícia Médica poderá detectar a necessidade de exames complementares. O prazo máximo para resolução de pendências médicas é de 7 (sete) dias contados a partir da data marcada para perícia.

**10.13** A Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

**10.14** O não comparecimento ao dia marcado para a perícia médica implicará na desclassificação do candidato do PSS.

**10.15** Quando convocado, o candidato PcD deverá entregar toda a documentação solicitada no edital de convocação, além daquela apresentada no ato da inscrição, e aguardará chamamento para avaliação médica pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe. Se atestada a aptidão e a situação declarada, candidato comparecerá à DEA/DRE de lotação para efetivação da contratação e início das atividades, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.16** Ratificam-se as informações nos item 4.9 e 4.12 deste certame.

**10.17** É facultado ao candidato exercer o direito à reposicionamento no fim da lista classificatória mediante solicitação formalizada quando convocado.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

**11.2** Não haverá convocação por e-mail, contato telefônico ou endereço residencial, cabendo ao candidato acompanhar os atos publicados no site oficial desta SEDUC.

**11.3** Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, caso surjam novas vagas para o cargo previsto neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

**11.4** Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da SEDUC.

**11.5** Os candidatos selecionados serão contratados pelo Governo do Estado de Sergipe, sob regime previsto na Lei Estadual nº. 6.691, de 23 de setembro de 2009 e, no que couber, na Lei nº. 2.148, de 21 de dezembro de 1977 e legislações complementares.

**11.5.1** O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

**11.5.2** Os contratados, nos termos deste edital, estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**11.6** A participação na presente seleção implica no conhecimento integral e anuência a todas as condições legais e constantes deste edital, referentes ao processo de seleção, contratação e exercício da função.

**11.7** A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa, rever as notas, desde que sejam dados ciência e prazo de defesa para os candidatos envolvidos.

**11.8** A SEDUC não emitirá Declaração de Aprovação no certame, pois a publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe é válida para fins de comprovação.

**11.9** As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEDUC, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.

**11.10** É facultado ao candidato exercer o direito à reposicionamento no fim da lista classificatória mediante solicitação formalizada quando convocado.

**11.11** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Coordenação e Avaliação.

Aracaju, 29 de maio de 2024.

**JOSÉ MACEDO SOBRAL**

**Secretário de Estado da Educação e da Cultura**





**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO I – CRONOGRAMA<sup>1</sup>**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrições pela <i>Internet</i>	17/06/2024 a 21/06/2024
Divulgação da Lista de Inscritos <sup>2</sup>	25/06/2024
Período de impugnação da Lista de Inscritos	26/06/2024
Divulgação do Resultado Provisório da 1ª Fase	A definir*
Período de solicitação de recurso da 1ª Fase	A ser oportunamente divulgado no edital de resultado provisório
Resultado de Recursos da 1ª Fase	A definir*
Divulgação do Resultado Final da 1ª Fase	A definir*
Divulgação do Sorteio de Temas para a 2ª Fase	A definir*
Cronograma de Prova Prática	A definir*
Divulgação do Resultado Provisório da 2ª Fase	A definir*
Período de solicitação de recurso da 2ª Fase	A ser oportunamente divulgado no edital de resultado provisório
Resultado de Recursos da 2ª Fase	A definir*
Divulgação do Resultado Final da 2ª Fase	A definir*
Resultado Definitivo do PSS	A definir*

**1** As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEDUC, devendo o candidato acompanhar todos os atos publicados, em conformidade com o item 11.9.

**2** A lista de Inscrições relaciona os candidatos em ordem alfabética com as respectivas datas de nascimento. Havendo incorreções nos dados informados, é dever do candidato solicitar retificação, nos termos do item 5.8.1 e 5.8.2 do Edital.

\*As datas serão posteriormente divulgadas no site da SEDUC, considerando a quantidade de candidatos inscritos, cabendo ao candidato acompanhar todos os atos publicados, em conformidade com o item 10.1 deste Edital



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS  
INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS DE NÍVEL SUPERIOR – L1

ESPECIFICAÇÕES DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Graduação</b> – Diploma ou Certificado de Licenciatura em Letras Libras ou Licenciatura Plena em Letras/Libras-Língua Portuguesa ( <b>FRENTE E VERSO</b> ).	3	3
<b>Especialização em Libras</b> - Diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ( <b>FRENTE E VERSO</b> ).	10	10
<b>Especialização em Atendimento Educacional Especializado (AEE)</b> - Diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ( <b>FRENTE E VERSO</b> ).	10	10
<b>Especialização em Educação Especial Inclusiva</b> - Diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC ( <b>FRENTE E VERSO</b> ).	10	10
<b>Mestrado/Doutorado na Área da Educação</b> - Diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ( <b>FRENTE E VERSO</b> ).	8	8
<b>Cursos de Formação na Área de Ensino de Libras</b> - Certificados de cursos diversos com enfoque no ensino de Libras, com carga horária mínima de 40 horas.	8	24
<b>Exercício Profissional em Sala de Recursos Multifuncionais</b> com experiência específica em ensino de Libras como primeira língua para alunos surdos de acordo com as exigências especificadas no item 7 deste edital.	2 por mês trabalhado	34
Declaração de <b>participação como membro de Conselho Escolar</b> de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual.	1	1
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**Observações:**

1. O candidato deve anexar o documento solicitado no campo da inscrição.
2. **Não** será aceita ata de reunião para fins de comprovação de participação como membro de Conselho Escolar ou ata de Defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado.
3. Apenas documentos originais devem ser anexados.
4. Toda comprovação de vínculo privado deve ser mediante CTPS. Caso o candidato precise comprovar atividades específicas, exigidas nos Anexos, deve também anexar declaração das funções desenvolvidas a fim de pontuar no respectivo campo.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO III – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**  
**INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS DE NÍVEL SUPERIOR – L2**

ESPECIFICAÇÕES DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Graduação</b> – Diploma ou Certificado de Licenciatura em Letras Libras ou Licenciatura Plena em Letras/Libras-Língua Portuguesa ( <b>FRENTE E VERSO</b> ).	3	3
<b>Especialização em Libras</b> - Diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ( <b>FRENTE E VERSO</b> ).	10	10
<b>Mestrado/Doutorado na Área da Educação</b> - Diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ( <b>FRENTE E VERSO</b> ).	8	8
<b>Cursos de Formação na Área de Ensino de Libras</b> - Certificados de cursos diversos com enfoque no ensino de Libras, com carga horária mínima de 40 horas.	8	24
<b>Exercício Profissional em Docência do Ensino de Libras</b> como segunda língua para cursistas ouvintes, de acordo com as exigências especificadas no item 7 deste edital.	2 por mês trabalhado	34
Declaração de <b>participação como membro de Conselho Escolar</b> de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual.	1	1
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>80</b>

**Observações:**

1. O candidato deve anexar o documento solicitado no campo da inscrição.
5. **Não** será aceita ata de reunião para fins de comprovação de participação como membro de Conselho Escolar ou ata de Defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado.
2. Apenas documentos originais devem ser anexados.
3. Toda comprovação de vínculo privado deve ser mediante CTPS. Caso o candidato precise comprovar atividades específicas, exigidas nos Anexos, deve também anexar declaração das funções desenvolvidas a fim de pontuar no respectivo campo.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO IV – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**  
**INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS DE NÍVEL MÉDIO – L2**

<b>ESPECIFICAÇÕES DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Ensino Médio</b> - Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, acompanhado de Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de Libras (PROLIBRAS) ou Certificado de Instrutor de Libras promovido por instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou Certificado de Instrutor de Libras reconhecido pelo MEC, de acordo com item 4.1 ( <b>FRENTE E VERSO</b> ).	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>Cursos de Formação na Área de Ensino de Libras</b> - Certificados de cursos diversos com enfoque no ensino de Libras, com carga horária mínima de 40 horas.	<b>8</b>	<b>24</b>
<b>Exercício Profissional na Docência do Ensino de Libras</b> como segunda língua para cursistas ouvintes, de acordo com as exigências especificadas no item 7 deste edital.	<b>2 por mês trabalhado</b>	<b>36</b>
Declaração de <b>participação como membro de Conselho Escolar</b> de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual.	<b>1</b>	<b>1</b>
Certificado de curso de Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou pela cumulação de certificados em cursos de Libras que seja igual ou superior a 250 horas ( <b>FRENTE E VERSO</b> ).	Para fins de desempate (ver item 6.1.3)	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>64</b>

**Observações:**

1. O candidato deve anexar o documento solicitado no campo da inscrição.
2. **Não** será aceita ata de reunião para fins de comprovação de participação como membro de Conselho Escolar.
3. Apenas documentos originais devem ser anexados.
4. Toda comprovação de vínculo privado deve ser mediante CTPS. Caso o candidato precise comprovar atividades específicas, exigidas nos Anexos, deve também anexar declaração das funções desenvolvidas a fim de pontuar no respectivo campo.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO V – TEMÁTICAS PARA PROVA PRÁTICA**

**INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR –**

**L2**

<b>TEMÁTICA</b>	
<b>1</b>	Tipos de expressões faciais
<b>2</b>	Advérbios de Tempo e Lugar
<b>3</b>	Pronomes
<b>4</b>	Tipos de verbos
<b>5</b>	Adjetivos: (pessoas, animais e coisas)
<b>6</b>	Classificadores
<b>7</b>	Plural: Quantificador
<b>8</b>	Direção – Perspectiva: Longe e Perto
<b>9</b>	Sinais sobre Culinária
<b>10</b>	Meios de Comunicação
<b>11</b>	Meios de Transportes



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO VI – TEMÁTICAS PARA PROVA PRÁTICA**

**INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS DE NÍVEL SUPERIOR – L1**

<b>TEMÁTICA</b>	
<b>1</b>	Numerais: valores monetários
<b>2</b>	Vestuários
<b>3</b>	Pesos e Medidas
<b>4</b>	Meios de Comunicação
<b>5</b>	Estados do Brasil
<b>6</b>	Natureza
<b>7</b>	Ambiente de Casa
<b>8</b>	Corpo Humano
<b>9</b>	Esportes
<b>10</b>	Família



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO VII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**  
**INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS**

<b>ESPECIFICAÇÕES DA PROVA PRÁTICA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Fluência na Libras:</b> vocabulário, classificadores, uso do espaço e expressão facial.	<b>0 – 50</b>
<b>Didática e Metodologia de Ensino:</b> conhecimento sobre o tema, clareza na exposição, elaboração e execução do plano de aula, coerência e coesão linguística, capacidade de síntese, sequência lógica e coerência do conteúdo e cumprimento do tempo.	<b>0 – 50</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100</b>